



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO N.º 09/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 09/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO IFRR/CAMPUS BOA VISTA E A
EMPRESA PROSSERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/Campus Boa Vista, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede na Av. Glaycon de Paiva, n.º 2496, Pricumã, Boa Vista - Roraima, inscrito no CNPJ nº 10.839.508/0002-12, neste ato representado pela Diretora-Geral, **JOSEANE DE SOUZA CORTEZ**, nomeada pela Portaria nº 1.594, de 14 de setembro de 2016, publicada no DOU de 15 de setembro de 2016, portador da matrícula funcional nº 707903, RG n.º 215.045 SSP/RR e CPF n.º 303.773.310-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **PROSSERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.548.553/0001-34, sediado(a) na Avenida Major Williams, 1027, Centro, Boa Vista/RR, CEP: 69.301-110 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Leonilson Dias Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 31219394-7, expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº 589.933.042-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 23229.000501.2020-79 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 13/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais e componentes em aparelhos/equipamentos laboratoriais da área de saúde para atender o IFRR/Campus Boa Vista, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE I						
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. EQUIP.	Quant. Manutenção Corretiva (por equipamento)	Valor Unit	VALOR TOTAL
01	Serviços de manutenção corretiva / preventiva, em	Serviço	83	139	163,00	22.657,00

Av. Glaycon de Paiva, nº 2496, Bairro Pricumã, Boa Vista-RR, CEP 69303-340

Fone: (095) 3621-8000 Ramal 8046 – E-mail: cgcon.bv@ifrr.edu.br

www.ifrr.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

	equipamentos de análises clínicas, com emissão certificado de calibração, quando couber. Itens do anexo de 01 a 13.					
02	Serviços de manutenção corretiva / preventiva, em equipamentos de análises clínicas, com emissão certificado de calibração, quando couber. Itens do anexo de 14 a 16.	Serviço	06	06	203,33	1.219,98
03	Serviços de manutenção corretiva / preventiva, em equipamentos de análises clínicas, com emissão certificado de calibração, quando couber. Itens do anexo de 17 a 19.	Serviço	05	05	330,00	1.650,00
04	Serviços de manutenção corretiva / preventiva, em equipamentos de análises clínicas, com emissão certificado de calibração, quando couber. Itens do anexo de 20 a 23.	Serviço	05	05	382,00	1.910,00

LOTE II

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DOS LABORATÓRIOS DE ENFERMAGEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. EQUIP.	Quant. Manutenção Corretiva (por equipamento)	Valor Unit	VALOR TOTAL
05	Serviços de manutenção corretiva/preventiva, em equipamentos de enfermagem. Itens do anexo de 24,25,26,27, 29 e 31	Serviço	06	06	414,33	2.485,98
06	Serviços de manutenção corretiva/preventiva, em equipamentos de enfermagem. Itens do anexo de 28,30,32 e 33.	Serviço	04	04	149,67	598,68

Av. Glaycon de Paiva, nº 2496, Bairro Pricumã, Boa Vista-RR, CEP 69303-340

Fone: (095) 3621-8000 Ramal 8046 – E-mail: cgcon.bv@ifrr.edu.br

www.ifrr.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

LOTE III						
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA CAES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. EQUIP.	Quant. Manutenção Corretiva (por equipamento)	Valor Unit	VALOR TOTAL
07	Serviços de manutenção corretiva/preventiva, em equipamentos de odontológicos. Itens do anexo de 34 a 48	Serviço	15	15	175,83	2.637,45
LOTE IV						
PEÇAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. EQUIP.	Quant. Manutenção Corretiva (por equipamento)	Valor Unit	VALOR TOTAL
08	Composição de Peças de Substituição	Peças	180	50% do valor dos serviços	-	16.579,55
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS						33.159,09
VALOR TOTAL DAS PEÇAS (CORRESPONDENTE A 50% DOS SERVIÇOS)						16.579,55
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						49.738,64

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/10/2020 e encerramento em 08/10/2021 podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 49.738,64 (quarenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26437/158350

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0014

Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30

PI: L8101P01BVN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Boa Vista - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Boa Vista-RR, 08 de outubro de 2020.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora-Geral do Campus Boa Vista

LEONILSON DIAS SILVA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Wilson Borges Cavalcanti
CPF: 246.768.533-00

Nome: JOAQUIM ROSAL L. A. NETO
CPF 940.383.682-20